



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"FAZ BEM FAZER O BEM"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.018455/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

Endereço: PAJURA Número: 103 Bairro: VILA BURITI Município: MANAUS UF: AM CEP:69072-065

CNPJ/MF nº: 03.987.364/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AC AM MS MT PA RO RR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/03/2022 a 20/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/03/2022 a 14/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas nos Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia e Roraima, que sejam consumidoras finais dos combustíveis da empresa promotora junto aos Postos Participantes desta promoção e atendam aos requisitos do presente regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes nos Estados mencionados no item anterior e, ainda, os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora, dos postos participantes e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: somente combustíveis comercializados pelos Postos Atem participantes da promoção.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 14/03/2022 a 14/06/2022, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras de combustível, em um mesmo cupom fiscal, nos Postos ATEM participantes desta promoção e listados no Anexo I deste regulamento, o consumidor terá direito a 01 (um) elemento sorteável ("Número da Sorte") – limitado a 12 números da sorte por dia de compra, salvo no caso da dobra de números prevista no item a seguir - para concorrer aos prêmios ofertados através de apuração vinculada ao resultado da Loteria Federal.

6.6 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente participar o interessado, após efetuar a compra do combustível nos termos descritos no item anterior, deverá baixar o aplicativo POSH no endereço <https://poshcash.com.br/download-app> e/ou acessar o hotsite <https://atem.com.br/fazbemfazerobem/> e efetuar seu cadastro na promoção informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados pessoais,

necessários à sua correta identificação e localização caso seja contemplado: i) nome e sobrenome; ii) número do CPF; iii) telefone com DDD; iv) e-mail. Os cadastros de notas fiscais realizados pelo aplicativo Posh acima descrito darão direito a números da sorte em dobro aos participantes.

6.7 Os participantes poderão cadastrar até R\$ 600,00 (seiscentos reais) em cupons fiscais emitidos em um mesmo dia, por CPF, seja em um mesmo cupom fiscal ou em vários, sendo certo que cada um deverá ter o valor mínimo exigido para participação (R\$ 50,00) exclusivamente em abastecimento de combustível e que eventual saldo remanescente ao limite de R\$ 600,00 será desprezado. Cada nota/cupom fiscal deverá conter até 2 itens participantes somente e não poderá ser emitido para CPF diverso do cadastrado na promoção. Eventual saldo remanescente de um mesmo cupom fiscal será desprezado e não dará direito a nova participação. Exemplo: Abastecimento de R\$ 50,00 em um mesmo cupom fiscal = 01 (um) número da sorte. Abastecimento de R\$ 250,00 em um mesmo cupom fiscal = 05 (cinco) números da sorte. Abastecimento de R\$ 50,00 em um cupom fiscal e outro abastecimento de R\$ 100,00 em outro cupom fiscal emitidos um mesmo dia = 03 (três) números da sorte, sendo 1 para o 1º cupom cadastrado e os demais para o 2º cupom cadastrado. Abastecimento de R\$ 350,00 em um cupom fiscal e outro abastecimento de R\$ 300,00 em outro cupom fiscal mas ambos os cupons emitidos em um mesmo dia = 12 (doze) números da sorte sendo 7 (sete) números referente ao 1º cupom fiscal cadastrado e 5 (cinco) números referente ao 2º cupom fiscal cadastrado, sendo que o saldo de R\$ 50,00 remanescente do 2º cupom será desprezado pois a soma dos dois excede o limite diário permitido sendo que este saldo/cupom fiscal não poderá ser reapresentado para efeitos de recebimento de novo número da sorte. Abastecimento de R\$ 50,00 em um mesmo cupom fiscal com leitura do QR code do cupom fiscal feito pelo Aplicativo Posh = 02 (dois) números da sorte.

6.8 Ato contínuo deverá dar o aceite aos termos do presente Regulamento, bem como declarar possuir ciência de que os dados coletados permanecerão armazenados no Banco de Dados da empresa promotora para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação, via e-mail, SMS e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; (iv) para fins de Marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre os Postos Atem, com base no legítimo interesse da nossa atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do envio de e-mail para o email promocao@atem.com.br.

6.9 Em seguida o participante deverá selecionar, ao seu critério, uma das instituições filantrópicas indicadas pela empresa promotora, a qual, caso o participante seja contemplado, também será contemplada com o prêmio respectivo. Por fim o participante deverá efetuar a leitura do QR Code do cupom fiscal da compra realizada, o qual passará pelo processo de validação e verificação junto ao órgão emissor.

6.10 Os cadastros de notas fiscais realizados pelo aplicativo Posh acima descrito darão direito a números da sorte em dobro aos participantes.

6.11 Após o cumprimento dos passos acima o sistema fará a validação dos dados fiscais cadastrados pelo participante junto ao órgão emissor da nota e, sendo tal validação efetivada, irá gerar automaticamente, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis, o(s) número(s) da sorte de acordo com a quantidade de cupons fiscais cadastrados, o(s) qual(is) poderá(ão) ser consultado(s) pelo participante a qualquer tempo no aplicativo da promoção.

6.12 Os números da sorte eventualmente gerados a partir de um erro de transcrição de notas e/ou aceite de documento não válido para a promoção poderão ser desclassificados a qualquer tempo ainda que tais documentos inicialmente tenham sido considerados válidos.

6.13 A indicação de qualquer dado pessoal e/ou fiscal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado.

6.14 Não são elegíveis para participação nesta promoção: i) as compras realizadas em Postos não autorizados da empresa promotora e/ou não participantes da presente promoção; ii) as compras em estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas/cupons fiscais se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias); iii) qualquer outra situação que comprove tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citada aqui; iv) notas/cupons fiscais emitidos manualmente, v) notas/cupons fiscais cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento; vi) notas/cupons fiscais cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos fazendários competentes; vii) notas/cupons fiscais que contenham mais de 2 itens participantes; viii) notas/cupons fiscais com o consumidor identificado como Pessoa Jurídica; ix) notas/cupons fiscais com o consumidor identificado como Pessoa Física, porém com CPF divergente

do cadastro realizado na promoção.

6.15 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compras realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja sorteado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar o desgaste do mesmo e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando o mesmo para qualquer outra pessoa, nem mesmo familiares, de modo a evitar qualquer cadastro do mesmo em duplicidade.

6.16 Cada cupom fiscal será cadastrado pelo sistema uma única vez na promoção e somente por um participante. Em hipótese algum será admitido o cadastro duplicado e/ou sua tentativa pelo mesmo participante e/ou por terceiros.

6.17 Uma vez realizado o cadastro na forma acima cada cliente receberá o Elemento Sorteável (“Número da Sorte”) respectivo composto de número de série e número de ordem, para concorrer ao(s) prêmio(s) desta Promoção, número este que poderá ser consultado pelo cliente através do aplicativo Posh.

6.18 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.19 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras em um ou mais postos participantes no valor mínimo estabelecido neste regulamento, dentro do período de participação e efetuem corretamente seu cadastro no hotsite e/ou aplicativo da promoção. Os prêmios serão distribuídos por Estado onde estão estabelecidos os Postos participantes. A variação da quantidade de prêmios para cada Estado deve-se ao número de Postos estabelecidos em cada um deles.

6.20 Para concorrer na apuração desta promoção serão válidos os cadastros finalizados até as 23h59 do dia 07/06/2022 (horário de Brasília-DF).

6.21 Um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

130

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/06/2022 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/03/2022 00:00 a 14/06/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 18/06/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2925 COMPLEMENTO: 1001-B BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Promocional

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	AMAZONAS – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	40.000,00	0	49	1
4	AMAZONAS – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	40.000,00	0	49	2
1	RONDÔNIA – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário	10.000,00	10.000,00	50	69	3

PRÊMIOS

	de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).					
1	RONDÔNIA – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	50	69	4
1	RORAIMA – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	70	89	5
1	RORAIMA – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	70	89	6
1	ACRE – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	90	99	7
1	ACRE – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	90	99	8
1	MATO GROSSO – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	100	109	9
1	MATO GROSSO – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	100	109	10
1	MATO GROSSO DO SUL – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	110	119	11
1	MATO GROSSO DO SUL – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	110	119	12
1	PARÁ – CONSUMIDOR: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	120	129	13
1	PARÁ – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: Cartão Pré-pago, bloqueado para saque, com carga no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00	120	129	14

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO: REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Serão emitidas 130 (cento e trinta) séries, numeradas de 00 (zero) a 129 (cento e vinte e nove), compostas por 100.000 (cem mil) números cada série, divididas por Estado onde estão estabelecidos os Postos Participantes, conforme a seguir. A diferença de séries para o Estado do Amazonas, Roraima e Rondônia se deve em razão da

quantidade de Postos participantes ser muito superior aos demais Estados.

AM: 00 a 49
RO: 50 a 69
RR: 70 a 89
ACRE: 90 a 99
MT: 100 A 109
MS: 110 A 119
PA: 120 A 129

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 (cem mil) Elementos sorteáveis numerados de 00.000 (zero) a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) em cada série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 08 (oito) dígitos, sendo que os 03 (três) primeiros correspondem à SÉRIE e os 05 (cinco) últimos ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de número da sorte: 001-12345 = 001 (série); 12345 (elemento sorteável).

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir.

REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: Como cada um dos 07 (sete) Estados participantes terão prêmios a serem sorteados em quantidade variada em razão do número de Postos estabelecidos em cada um, a definição da 1ª série participante contemplada de cada Estado se dará pelo número formado pela CENTENA E DEZENA do primeiro prêmio extraído da Loteria Federal. Para o Estado do Amazonas – o qual possui mais de um prêmio a ser distribuído - as demais séries contempladas será(ão) a(s) série(s) subsequente(s) à da 1ª contemplada e de acordo com a quantidade de prêmios previstas no item 8 deste regulamento.

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série do intervalo da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries do estado específico. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração daquele estado específico.

EXEMPLO: digamos que o número formado pela centena e dezena do 1º prêmio da Loteria seja o número 99. Para a apuração do ganhador do estado do Amazonas – cujo intervalo de séries é o 00-49 – iremos subtrair de 99 a quantidade de séries atribuídas para aquele estado, que não caso são 50. Assim, $99-50=49$. Desta forma, a série contemplada é a de número 49. Já para o Estado de Rondônia, o qual possui o intervalo 50-69, ou seja, 20 séries, iremos subtrair $99-20=79-20=59$. Desta forma, a série contemplada no estado de Rondônia é a de número 59.

NOTA 2: Havendo mais de um prêmio para o Estado participante e caso ao se fazer a busca pela série subsequente a mesma exceda a quantidade de séries previstas para aquele Estado, a contagem recomeçará da 1ª série prevista para o Estado.

EXEMPLO: para o estado do Amazonas temos 4 prêmios. Digamos que a 1ª série contemplada seja a de número 49 que é a última série prevista para esse Estado. Nesse caso, a apuração das séries dos outros 5 prêmios reiniciará da série 00 que é a 1ª série desse Estado. Assim, para o Amazonas os ganhadores serão das séries 49, 00, 01 e 02.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: a definição do elemento sorteável contemplado em cada série apurada nos termos do item anterior se dará a partir dos números sorteados na Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 89081
2º 58972
3º 97873
4º 00884
5º 98875

Neste exemplo o número de ordem contemplado em cada série apurada é o 12.345 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmio extraído pela Loteria lidos de cima para baixo.

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com a série e o elemento sorteável apurados nos termos deste regulamento.

REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Para determinação do participante contemplado de cada Estado este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção. A Instituição Filantrópica contemplada será aquela indicada pelo participante contemplado no ato do seu cadastro e conforme banco de dados da promoção, sendo que excepcionalmente para o caso das Instituições Filantrópicas, estas poderão ser contempladas mais de uma vez se escolhidas igualmente pelos participantes contemplados.

REGRA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Caso algum participante venha a ser desclassificado por motivo justificado previsto neste regulamento, o prêmio que lhe cabia será atribuído ao participante portador do número mais próximo ao do número apurado com base no resultado da Loteria Federal, desde que ainda não tenha sido contemplado nesta promoção.

CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído em cada série apurada o “Número da sorte contemplado” ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado em cada série será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, dentro da mesma série apurada, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal.

NOTA: Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem o intervalo de séries de cada Estado, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior, mas sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei. Poderão ser excluídos, ainda, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência de informações incorretas, incompletas ou equivocadas, tudo de acordo com as regras descritas neste regulamento e plano de operação. Para efeito deste item, também considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis e/ou de compras realizadas fora do período de participação ou em Postos não participantes, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ainda que manualmente pelo participante, com o intuito de beneficiar a si ou a outrem; o cadastro duplicado de cupom fiscal pelo mesmo participante e/ou por outros participantes; outras situações que possam vir a ocorrer e que sejam consideradas ao critério da empresa promotora, uma tentativa de obter vantagem indevida, que não atenda aos objetivos desta promoção e/ou que não garanta igualdade de condições a todos os participantes.

12.2 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.3 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, o Participante será desclassificado. Caso o Participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado a outro Participante nos termos previstos no item 11 deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e números da sorte contemplados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data da apuração, por meio do hotsite da promoção <https://atem.com.br/fazbemfazerobem/> e mídias sociais da empresa promotora, e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração em um dos Postos participantes ou no domicílio do contemplado, ao critério da empresa promotora.

14.2 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.3 **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:** A empresa promotora solicitará por e-mail ou telefone aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato com o participante selecionado, o que segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos

adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento, podendo este documento ser dispensado, ao critério da empresa promotora e, obrigatoriamente os seguintes documentos; b) cópia autenticada do documento de identidade (RG) frente e verso; c) cópia autenticada do CPF; d) cópia autenticada de um comprovante de residência (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias; e) confirmação do nome da instituição filantrópica selecionada que será premiada.

14.4 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item 11 deste regulamento.

14.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação mais próximo ao do número contemplado, desde que ele já não seja outro ganhador do mesmo sorteio, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo sendo que a instituição filantrópica por ele indicada será contatada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua validação para também apresentar os documentos de sua constituição, bem como ata de eleição e posse da diretoria em exercício, para fins de prestação de contas desta promoção junto à SECAP e entrega do prêmio respectivo.

14.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.9 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.

14.10 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

14.11 O prazo de prescrição do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do contemplado será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

14.12 Cada contemplado nesta Promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite e/ou aplicativo da promoção.

15.2 Os participantes concordam expressamente que a empresa promotora não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas, como, por exemplo, mas não exclusivamente, horários de funcionamento dos pontos de venda, qualidade do atendimento de terceiros, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas, que aconteçam isolada ou conjuntamente. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

15.3 A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao hotsite da promoção, não se limitando às seguintes ocorrências que sejam resultantes de:

- a) Falha em equipamentos, de transmissão ou de energia;
- b) Erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico ou conexão ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante;
- c) Erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude;
- d) Indisponibilidade temporária do hotsite por caso fortuito ou força maior;

- e) Problemas técnicos fora do controle da empresa promotora ou de impossibilidade imediata de correção;
- f) Por demais falhas técnicas temporárias que possam ocorrer durante o processamento das inscrições.
- g) Não recebimento das inscrições por falha do provedor da internet do participante ou da concessionária.
- h) Ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão.

15.4 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.5 Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras - Mandatária e Aderente – não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

15.6 Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

15.7 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. Em hipótese alguma os mesmos serão divulgados a terceiros, mas tão somente ao órgão competente (SECAP) e empresa de assessoria jurídica contratada (Prizor Assessoria Promocional) a qual procederá ao protocolo dos dados junto à SECAP nos termos exigidos.

15.8 Ao participar desta Promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste Regulamento.

15.9 A presente promoção será divulgada no hotsite <https://atem.com.br/fazbemfazerobem/> e nas redes sociais das empresas promotoras, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

15.10 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Mandatária e, persistindo, submetidas à consideração da SECAP, Ministério da Economia.

15.11 A empresa encaminhará à SECAP, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 10/03/2022 às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LEH.GGD.QRK